

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 053 26 DE SETEMBRO DE 2022

| ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ŌES) | |
|--|--|
| PARA PARECER | INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA MULHER NO ÂMBITO DE PARATY E DÁ |
| Presidente da CMP | OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | |
| O Prefeito Municipal de Paraty, no | uso de suas atribuições legais, faz saber que a |
| Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sa | |
| Art. 1° - Fica instituída, no âmbito de Para | aty a "Semana Municipal da Mulher", a ser |
| celebrada, anualmente, na semana do dia | 07 de agosto, data em que se comemora o |
| Agosto Lilás em razão da sanção da Lei M | aria da Penha que ocorreu em 07 de agosto |
| | aria da Terma que ocorrea em se as g |
| de 2006. | |
| Parágrafo único. A semana a que se refer | re o caput deste artigo pretende promover a |
| valorização e o reconhecimento da mulher | e promover a conscientização para o fim da |
| violência contra a mulher. | APROVADO APROVADO |
| Art. 2º - Durante a Semana Municipal da M | Mulher, o município enviderá esforços para antra |
| promoção de ações intersetoriais de consci | ientização e para o esclareoimento sobre asoes) |
| diferentes formas de violência contra a mull | her, com o objetivo de: |
| tion time and tides | que podem ser adotadas, prudiciale e |
| 1 - orientar e difundir as medidas | |
| | sobre os órgãos e às entidades envolvidos, |
| sobre as redes de suporte disponíveis e sobr | and the same of th |
| II - promover debates e outros eventos sob | ore as políticas públicas de atenção pregula DO |
| mulher em situação de violência; | Por 6 votos a favo |
| and a second of the first of the second of t | abstenção (öe: |
| | 42/10/14 |
| Paraty Patri Câmara Municipal de Parat | mônio Mundial ty - Gabinete Professora Flora |
| Rua: Dr. Samuel Costa, 23/25 | 5 – Centro Histórico – Paraty/R |
| CEP: 23970-000 Telefones: | (24)3371-1424 / (24)3371-7513 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY





III - apoiar, ainda que tecnicamente, as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade com o intuito de prevenir, de combater e de enfrentar os diferentes tipos de violência contra a mulher;

IV - veicular campanhas de mídia e disponibilizar informações à população por meio de banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre as diferentes formas de violência contra a mulher e sobre os mecanismos de prevenção, sobre os canais disponíveis para denúncia de casos de violência, bem como sobre os instrumentos de proteção às vítimas;

V – adotar outras medidas com o propósito de esclarecer, de sensibilizar a sociedade e de estimular ações preventivas e campanhas educativas, inclusive para difundir como cada um pode contribuir para o fim da violência contra a mulher.

Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e ou parcerias com entidades que desenvolvam estudos e serviços sobre as questões que atingem as mulheres, além de promover ações de reconhecimento e valorização para celebrar todas as mulheres do nosso município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, dia 26 de setembro de 2022.

Flora Maria Salles França Pinto Professora Flora - PT Vereadora – Autora

Por 6 votos a favor.

Por 6 votos a favor.

Por 6 votos contra

abstenção (ões).

Paraty// presidente

APROVADO
Por 6 votos a favor,
votos contra
e abstenção(ões).
Paraty 10 127
Presidente

Paraty Patrimônio Mundial

Câmara Municipal de Paraty – Gabinete Professora Flora Rua: Dr. Samuel Costa, 23/25 – Centro Histórico – Paraty/RJ CEP: 23970-000|Telefones: (24)3371-1424 / (24)3371-7513 22/21



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY





JUSTIFICATIVA

Nas últimas décadas, em especial desde a aprovação da Lei Maria da Penha, a sociedade brasileira avançou rumo ao reconhecimento da violência contra a mulher como um problema de toda a sociedade e da responsabilidade do Estado em seu enfrentamento.

Para um efetivo enfrentamento da violência contra as mulheres precisamos do comprometimento do poder público na construção de políticas públicas, que vão desde prevenção, com campanhas de conscientização sobre as diversas formas de violência, suas causas e direitos das mulheres; a inclusão deste debate nos sistemas de saúde e de Educação e formação dos profissionais, até a valorização de políticas públicas de assistência e proteção às mulheres vítimas de violência, como os Centros Integrados de Atendimentos às mulheres, casa abrigos, programas de inserção destas mulheres no mercado de trabalho, entre outros.

Dessa forma, entendemos que a criação da Semana Municipal da Mulher vem para contribuir no debate e discussões acerca da vida da mulher, além de servir como um período de reconhecimento e valorização dentro do nosso município.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2021.

Por APROVADO favor.

Por Aprovotos a favor.

Por Aprovotos a favor.

Flora Maria Salles França Pinto

Professora Flora - PT

Vereadora - Autora

APROVADO
Por __6__votos a favor.
___votos contra
e___abstenção(ões).
Paraty. 10 172

Paraty Patrimônio Mundial

Câmara Municipal de Paraty – Gabinete Professora Flora

Rua: Dr. Samuel Costa, 23/25 – Centro Histórico – Paraty/RJ

CEP: 23970-000|Telefones: (24)3371-1424 / (24)3371-7513

320/3